



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Tecnologia da Informação - Processos, Políticas e Diretrizes - 0004814-15.2026.6.21.8000
Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 2568042.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de Cabos Faston e Cabos Extensores USB.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada nos documentos SEI n. 2568034.

2.1 Necessidade a ser atendida com a contratação

2.1.1 Os Cabos Faston são utilizados para conectar a bateria externa de chumbo-ácido nos bornes traseiros da urna eletrônica em caso de falta de energia prolongada.

2.1.2 Os Cabos Extensores USB são utilizados para agilizar a leitura das mídias com resultados da votação ao término das eleições.

2.2. Resultados a serem alcançados com a contratação

2.2.1 Os Cabos Faston servem para conectar uma bateria de chumbo-ácido na urna e asseguram a autonomia desses equipamentos, mesmo com a interrupção prolongada de eletricidade.

2.2.2 Os Cabos Extensores USB agilizam a leitura das mídias com resultados da votação e garantem a transmissão de dados em áreas remotas ao otimizar a conectividade nos cartórios eleitorais durante a apuração.

2.3 Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional

Contratação alinhada ao Objetivo Estratégico 8 do PEI: Promover a Gestão de TIC e Soluções Corporativas.

Plano Diretor de TIC (PDTIC): A ação referente a esta contratação consta no PDTIC sob os códigos E5, investimento suprimento urna eletrônica.

2.4. Previsão no Plano de Contratações

A demanda referente a esta contratação consta no Plano de Contratações Eleitoral 2026 com o ID 21208 - Urnas - Suprimentos TRE.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade
1	Cabos Faston	800
2	Cabos extensores USB	650

3.1 Descrição detalhada dos serviços e/ou dos bens a serem contratados:

3.1.1 ITEM 1 - Cabos Faston:

3.1.1.1 Cabo com comprimento mínimo de 150cm.

3.1.1.2 Fio flexível condutor paralelo de 1,5mm² (cores vermelho/preto), com cobertura em PVC e silicone (extra flexível).

3.1.1.3 Conectores da extremidade 1: Pino banana (vermelho/preto), com mola tipo balão, 1,8 cm de comprimento, diâmetro de 4 mm, contato em latão niquelado e isolamento em PVC.

3.1.1.4 Conectores da extremidade 2: Terminais Faston fêmea, com isolamento (vermelho/preto), compatíveis com os terminais Faston 250; Isolante elétrico.

3.1.1.5 Na extremidade do conector tipo banana, deve haver um dispositivo isolante que mantenha o terminal negativo distante do positivo, garantindo 1,5 cm de separação interna entre os pólos e evitando curto-circuito quando não estiver conectado na urna eletrônica.

3.1.1.6 Suporta operação em temperaturas de até 75°C; Tensão mínima de isolamento: 200V.

3.1.1.7 O isolante elétrico nos conectores tipo "banana" deve ser inteiro e sem emendas (peça única).

3.1.1.8 Modelos de referência:

3.1.1.8.1 Cabos Faston - Devido à especificidade da combinação (Faston + Banana + 1,5m + Fio Paralelo 1,5mm², etc.), este item é raramente encontrado como um produto de prateleira em grandes varejistas, sendo mais comum em lojas de componentes eletrônicos ou via montagem personalizada.

3.1.2 ITEM 2 - Cabos Extensores USB:

3.1.2.1 Cabo com comprimento mínimo de 100cm.

3.1.2.2 Entrada: Cabo USB, tipo A, macho, numa extremidade; e tipo A, fêmea, na outra extremidade.

3.1.2.3 Compatível com portas USB 2.0 ou superior;

3.1.2.4 Compatível com os principais microcomputadores de mercado;

3.1.2.5 Modelos de referência:

3.1.2.5.1 Cabo Extensor Vention USB 2.0 Extensao Pendrive Tv Pc 1m;

3.1.2.5.2 Cabo Extensor USB 2.0 de 3 Metros Macho x Fêmea AM+AF com Filtro - Teclado Mouse Pendrive Impressora;

3.1.2.5.3 Cabo Extensor Usb 2.0 1,5 Metros Blindado Com Filtro.

3.2 Requisitos de sustentabilidade que componham suas especificações

3.2.1 Os cabos possuem boa durabilidade e possibilidade de reciclagem ao final da vida útil. O descarte poderá ocorrer conforme as normas aplicáveis a resíduos de informática ou integrado aos processos de descarte de equipamentos eletrônicos contratados pelo TSE.

3.2.2 As embalagens para transporte e entrega dos materiais deverão ser, preferencialmente, produzidas com materiais reciclados ou recicláveis, evitando-se o uso excessivo de plásticos não biodegradáveis e de materiais que dificultem a coleta seletiva.

3.3 Exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica ou garantia, se necessárias

3.3.1 A garantia para o item 1 (Cabos Faston) deverá ser prestada pelo prazo de, no mínimo, 03 meses, a contar do recebimento definitivo.

3.3.2 A garantia para o item 2 (Cabos Extensores USB) deverá ser prestada pelo prazo de, no mínimo, 06 meses, a contar do recebimento definitivo.

3.3.3 O material em garantia que apresentar defeito, não decorrente de uso inadequado, deverá ser substituído por outro novo, com as mesmas características ou superior, a ser aprovado pela Administração, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação do problema;

3.3.4 Os materiais para substituição serão disponibilizados à CONTRATADA, na cidade de Porto Alegre, na Rua Duque de Caxias, 350. Os custos com transporte, a partir do local informado, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.4 Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais o objeto contratual deve estar em conformidade

Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Prazos contratuais:

Os materiais deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do aceite da Nota de Empenho.✚

4.2 Forma de execução:

4.2.1 Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e armazenamento, em embalagem original da fábrica, no prédio do TRE-RS localizado na Rua Duque de Caxias, 350, Porto Alegre-RS, no período das 13h às 18h, de segunda a sexta-feira;

4.2.2 A entrega deverá ser agendada junto à Seção de Amoxarifado (SEMOX), pelos telefones (51) 3294-9170, ou por e-mail (almoxarifado@tre-rs.jus.br), com, pelo menos, um dia de antecedência;

4.2.3 Constatada a ocorrência de divergência na especificação ou qualquer tipo de defeito, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do material em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da contratante.

4.3 Definição do modelo de ordem de serviço ou fornecimento, se aplicável:

Não se aplica.

4.4 Obrigações do contratado:

4.4.1 Proceder a entrega dos materiais no prazo, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;

4.4.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

4.4.3 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.4.4 Responder por todos os ônus, diretos e indiretos, incidentes no fornecimento dos materiais, inclusive aqueles referentes à embalagem, seguros, taxas, fretes, transporte, descarga e demais encargos.

4.4.5 Entregar os equipamentos, cobertos pela garantia, para substituição.

4.5 Obrigações do contratante, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade:

4.5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

4.5.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.5.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

4.5.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Formalização da contratação:

5.1.1 A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico.

5.1.2 O aceite da nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.

5.1.3 Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.

5.1.4 A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.

5.1.5 Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2 Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato:

A gestão do contrato será executada de acordo com a IN P TRE-RS 110/2023.

5.3 Mecanismos de comunicação:

A comunicação entre as partes se dará por escrito, através de e-mail endereçado aos gestores do contrato designados pelas partes, exceto a abertura de chamados de garantia, que poderá ser realizada também por telefone ou aplicativo web.

5.4 Metodologia de avaliação da qualidade do objeto:

Não se aplica.

5.5 Recebimento provisório e definitivo:

5.5.1 O recebimento dos materiais será feito em duas etapas, conforme abaixo:

5.5.1.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado nas Notas de Empenho e Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso desta última a data da entrega do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas;

5.5.1.2 Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações dos materiais entregues, de conformidade com o exigido no edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Não se aplica.

7. PAGAMENTO

7.1 Realizado o recebimento definitivo dos materiais, a CONTRATADA deverá emitir o documento fiscal no valor correspondente, o qual será encaminhado para pagamento, por intermédio de ordem bancária.

7.2 Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

7.3 O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.4 Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5 O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho. Caberá ao licitante informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

7.6 Os pagamentos a serem efetuados ao licitante vencedor estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando o licitante incumbido de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

7.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que o licitante vencedor não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo TRE-RS, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$

$I = (6/100) / 365$

8. SANÇÕES

8.1 A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará o fornecedor à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 14.133 de 2021:

0,5%, do 1º ao 15º dia de atraso; e

0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.

8.2 Na hipótese de a contratação perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total;

8.3 No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.

8.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção:

9.1.1 A proposta que apresentar o menor valor total por item e que atender a todas exigências deste Termo de Referência será considerada como a mais vantajosa.

9.1.2 A proposta apresentada deverá identificar marca e modelo do produto ofertado.

9.1.3 Todas as características técnicas deverão ser passíveis de comprovação por meio de folders, catálogos, manuais ou páginas de internet oficiais do Fabricante ou declaração do Fabricante de cada item que está sendo adquirido.

9.1.4 Na hipótese de indicação de site, a licitante deverá descrever o caminho completo (passo a passo) para se chegar especificamente ao objeto ofertado.

9.2 Requisito para seleção dos fornecedores:

Os requisitos de habilitação são aqueles padronizados para contratações deste tipo de objeto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado consta dos Estudos Técnicos Preliminares, documento SEI n. 2568034, que poderá ser atualizado mediante pesquisa de preços a ser efetuada pela Seção de Contratações Diretas.

11. INDICAÇÃO DO CÓDIGO SIASG

Item	Descrição	SIASG
1	Cabos Faston	628533
2	Cabos Extensores USB	632572

12. ANEXOS

Não se aplica.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Scherer Soccol, Assessora**, em 23/04/2026, às 19:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Alves Ribeiro dos Santos, Técnico Judiciário**, em 24/04/2026, às 16:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Janice de Souza Martins Fiala, Técnico Judiciário**, em 24/04/2026, às 16:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2568042** e o código CRC **BDF81E18**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: 3294 8404